

54186795/ 2	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	2009/2010
54188861-1	WALDECIR PEREIRA PINHEIRO	2010/2011

MARILIA BRASIL XAVIER
REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 223971
PORTARIA Nº 821/11 DE 11 DE ABRIL DE 2011
NOME DO SERVIDOR: VALNEY MARA GOMES CONDE
ID. FUNCIONAL: 57193347-1
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I – 40H
LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO (Santarém)
TRIÊNIO: 31.01.2008 a 31.01.2011
PERÍODO: 01.04.2011 a 30.05.2011
MARILIA BRASIL XAVIER
REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 822/11 DE 11 DE ABRIL DE 2011
NOME DO SERVIDOR: LUCIENE BORGES TAVARES
ID. FUNCIONAL: 5134633-3
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II – 40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
TRIÊNIO: 01.03.2008 a 01.03.2011
PERÍODO: 16.03.2011 a 14.05.2011
MARILIA BRASIL XAVIER
REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 823/11 DE 11 DE ABRIL DE 2011
NOME DO SERVIDOR: PEDRO AGOSTINHO PEREIRA FILHO
ID. FUNCIONAL: 3184889-1
CARGO: MECANOGRÁFI
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS III
TRIÊNIO: 01.10.1977 a 01.10.1980
PERÍODO: 10.03.2011 a 08.04.2011
MARILIA BRASIL XAVIER
REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 223990
A Reitora da Universidade do Estado do Pará – UEPA, na condição de gestora superior, homologa o resultado do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011/UEPA, que tem por objeto a Aquisição de lâminas para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/CCBS/UEPA, autorizando a emissão de nota de empenho e contratação em favor das licitantes vencedoras do certame, empresas: HISTOTECH LAMINAS DIDÁTICAS LTDA ME, itens 2, 4, 5, 7, 8, 18, 19, 21, 24, 25, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 65, 68, 71, 74, 77, 78, 79 e 80; e MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA, item 73. Itens Revogados: 1, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166.
Belém, 19 de abril de 2011.
Marília Brasil Xavier
Reitora UEPA

ERRATA DE CONCESSÃO DE AUXILIO TESE/ DISSERTAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 223980
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222107
DOE Nº: 31.895, DE 14.04.2011
PORTARIA Nº 775/11, DE 07 DE ABRIL DE 2011
SERVIDOR: NÁDIA DE JESUS CRUZ MOUTINHO
MATRÍCULA: 304158-2
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS I
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I A
CONCEDER Auxílio Tese e Dissertação a servidora, referente à defesa de dissertação de Mestrado, correspondente a 80% sobre o vencimento base da servidora.
MARILIA BRASIL XAVIER
REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 223828

REGULAMENTA a utilização do Restaurante da Universidade do Estado do Pará – RU, e dá outras providências.
O Pró Reitor de Gestão e Planejamento da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso do Restaurante Universitário - RU da Universidade do Estado do Pará, tendo como base os princípios da responsabilidade individual com o patrimônio público, da maior responsabilidade e da redução de custos;
RESOLVE:
1 – DOS OBJETIVOS
Art. 1º - O Restaurante Universitário (RU) da Universidade do Estado do Pará tem função social e por finalidade possibilitar aos discentes, docentes e servidores técnicos administrativos da UEPA a alternativa de realizarem as suas refeições sem se deslocarem das dependências da UEPA, mais especificamente do Campus I e Reitoria proporcionando maior comodidade, economia de tempo, refeição melhor qualidade a preço popular.
2 – DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - O Restaurante Universitário é administrado pela PROGESP, por meio da DAS da UEPA em conjunto com uma Comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento.
3 – DO FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA DO USUÁRIO
Art. 3º - O Restaurante Universitário funcionará somente para atendimento do almoço, no horário de 11h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, todos os meses do ano.
§ 1º - Diariamente serão disponibilizadas de forma subsidiada 600 (seiscentas) refeições.
§ 2º – A venda das refeições será feita no guichê do Restaurante Universitário, no horário das 8h às 14 horas.
Art. 4º - Considerando que o Restaurante tem capacidade para atendimento simultâneo de no máximo 116 usuários, para que se alcance a meta diária de 600 refeições, o tempo máximo permanência de cada usuário nas dependências do RU será de 40 minutos.
4 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 5º - No período de agosto a dezembro de 2010, considerado como período de experiência de funcionamento, o RU atenderá somente público interno: discentes regularmente matriculados, servidores técnicos administrativos (efetivos e não-efetivos), e docentes (efetivos e não-efetivos). Após este período, a comissão de acompanhamento e fiscalização poderá rever esta decisão.
Parágrafo Único - Visitantes em caráter acadêmico/cultural poderão utilizar o RU mediante apresentação de documento indicando sua vinculação com a Instituição de origem, justificativa e autorização da presidência da comissão de acompanhamento e fiscalização.
Art. 6º – Cada usuário poderá adquirir no máximo 1 refeição por dia, e deverão apresentar identificação para utilizar o Restaurante.
§ 1º- Para adquirir o ticket que dará direito a alimentação, o usuário (discente, servidor ou docente), deverá apresentar documento oficial com foto (carteira de identidade, de trabalho, de estudante, de biblioteca) no guichê de venda ao funcionário responsável.
§ 2º- O RU possui um sistema de banco de dados de todos os usuários autorizados (discente, servidor ou docente), onde será feito o controle do consumo diário. Caso o nome do usuário não conste nos registros, este deverá ser atendido normalmente, bastando incluir seus dados para posterior comprovação. Após isso, o usuário deverá providenciar documento comprobatório de que se enquadra entre os usuários internos da UEPA, sob pena de não poder ser mais atendido até a regularização da situação.
5 – DAS TARIFAS
Art. 7 - O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os limites máximos definidos no processo licitatório.
§ 1º- Será permitido apenas a aquisição de um ticket refeição/ dia para cada usuário (discente, docente e servidor).

§ 2º- O valor a ser cobrado obedece a preços diferenciados por categoria conforme relacionado abaixo:

Público	Preço da Refeição (R\$)
Aluno	1,50
Servidor	2,50
Professor	3,50

6 – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 8 - São direitos do usuário:
I – utilizar os serviços do R.U., observadas as normas fixadas para essa finalidade;
II – apresentar reclamações aos seus representantes de categoria e à comissão de acompanhamento e fiscalização do R.U., que as submeterá à Administração, para análise e/ou resolução .
Art. 9- São deveres do usuário :
I – zelar pela higiene das dependências do RU., quando dele se utilizar;
II – responder, perante a Universidade, por danos ou prejuízos que causar ao RU. ;
III – portar-se , nas dependências do RU., segundo as normas de boa educação e do companheirismo;
IV – apresentar-se sempre convenientemente trajado, sendo proibido usuário sem camisa e em trajes de banho;
V – respeitar e manter a ordem do RU , convivendo em harmonia com os demais usuários;
VI – não entrar com animais nas dependências do RU. ;
VII – não usar bebidas alcoólicas e outras substâncias vedadas por Lei;
VIII – não fumar qualquer tipo de cigarro ou cachimbo no Restaurante;
IX – apresentar o ticket correspondente a cada refeição, que deverá ser individual por usuário, ao entrar no refeitório;
X – comunicar as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento aos representantes de categoria e à comissão de acompanhamento e fiscalização do R.U. ;
XI – não causar barulho excessivo como : bater bandejas, batidas de talheres nas mesas, cadeiras sobre o piso ou qualquer tipo de instrumento de percussão;
XII – respeitar e acatar as deliberações da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento e do Encarregado Geral pelo RU;
XIII – identificar-se por ocasião da aquisição de tickets;
XIV – entregar a bandeja no local apropriado após a refeição;
XV – não guardar lugar na mesa antes de sentar para fazer a refeição;
XVI – Não retirar os utensílios do restaurante sem prévia autorização da administração;
XVI – cumprir e fazer cumprir este regulamento.
Art. 10 - As filas de ingresso ao RU. serão formadas por ordem de chegada dos usuários. Em seu interior, esta formação será controlada pelo Encarregado Geral do RU. Na parte externa, conta-se com a formação educacional e honestidade dos usuários, para que a ordem de chegada seja respeitada, podendo a Comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento recorrer a outros métodos para manter a ordem da fila de ingresso ao restaurante.
7 – DAS NORMAS DE CONDUTA DOS USUÁRIOS
Art. 11- É vedado aos usuários :
I - Os atos ou ações que atentem contra a moral e bons costumes, praticados nas dependências do Restaurante Universitário;
II – O desrespeito e o desacato, físico ou moral, às autoridades legalmente constituídas e a outros usuários ou aos servidores do restaurante;
Art. 12 - No caso de danos materiais ao Restaurante, além da penalidade prevista neste regulamento, fica o infrator sujeito a ressarcir os danos causados.
Art. 13 - A administração do RU não se responsabilizará pela perda ou extravio de pertences particulares no seu interior. Portanto não se recomenda a guarda de carteiras contendo talão de cheques , cartões, dinheiro ou qualquer objeto de valor.